***LEI Nº 4817, DE 08 DE JULHO DE 2013.***

Autoriza a doação de imóvel para a Associação que menciona e dá outras providências.

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 01.228.726/0001-02, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado com sendo o lote 07 da quadra 11, à rua Zélia Rodrigues da Costa (antiga rua C), no Bairro Ramiro Batista Costa.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Associação.

**Art. 3º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de julho de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete